



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.797 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2018	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 640.000,00
	TOTAL	R\$ 640.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
854	02.09.06.17.512.0006.1.063.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 400.000,00
856	02.09.06.17.512.0006.1.063.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 240.000,00
	TOTAL	R\$ 640.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de setembro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.055	Programa Assistência Comunitária	R\$	640.000,00
Total.....		R\$	640.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.063	Imp. Col. Tronco, Rede Colet., Linha Recalque e Est. Elevat.	R\$	640.000,00
Total.....		R\$	640.000,00